

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (20) do processo de Pregão Presencial nº 090/2018, Processo de Registro de Preços nº 135/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 070/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 13.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AZEVEDO E LARA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ nº 29.984.055/0001-65, representado pelo **Sr. Gerson Leite Prado Lara**, à saber:

| 1.1. |      |         |       |  |          |               |
|------|------|---------|-------|--|----------|---------------|
|      | ITEM | QUANT   | UNID. | DISCRIMINAÇÃO  | PREÇO    | PREÇO TOT     |
|      |      |         |       |  | UNIT.    |               |
|      | 5    | 120.000 | UN    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRODUÇÃO GRÁFICA DE EDIÇÕES (IMPRESSÃO DE INFORMATIVO) COM 8 PÁGINAS COLORIDAS EM CROMIA 4X4 TAMANHO A4 (FECHADO 21 CM X 29,7 CM, ABERTO 42 CM X 29,7 CM) PAPEL COUCHÉ FOSCO COM GRAMATURA DE 90GM², UMA DOBRA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ. ARTE GRÁFICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CABENDO A CONTRATADA: CONFEÇÇÃO, ACABAMENTO E ENTREGA DO MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. | R\$ 0,69 | R\$ 82.800,00 |

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Comunicação Social devendo ser executado em até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de serviços.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.39.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento** – 0.5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento** – 10% – do valor empenhado.





- § 1°. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93:
- I advertência:
- II multa de **dez por cento 10% –** do valor do contrato;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois 02** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco 05 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3°. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4°. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 090/2018.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 090/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através do Sr. **Rafael Gustavo Silva Gorgulho**, representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Sr. Gerson Leite Prado Lara**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 29 de Novembro de 2018.

AZEVEDO E LARA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Sr. Gerson Leite Prado Lara Detentora da Ata

VISTO FISCAL SECOM